

Portaria, conforme respectivo processo nº. 681/CESAD. REGISTRE-SE, DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ EM: 24/03/2009 EUNICIANA PELOSO DA SILVA Presidente da FUNCAP

EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORARIO 173-EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORARIO Nº 177

PARTES: FUNCAP E DORIVAL DA SILVA FREITAS
CARGO: Agente de Artes Práticas
LOTAÇÃO: CIJAM
DATA DA ADMISSÃO: 23.03.2009
VIGÊNCIA: 23.03.2009 a 22.09.2009

172-EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORARIO Nº 176

PARTES: FUNCAP E ALEXANDRO ALMEIDA GOMES
CARGO: Técnico de Enfermagem
LOTAÇÃO: CIAB
DATA DA ADMISSÃO: 23.03.2009
VIGÊNCIA: 23.03.2009 a 22.09.2009
ORDENADOR RESPONSÁVEL: EUNICIANA PELOSO DA SILVA – PRESIDENTE

DISTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORARIO 01- DISTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORARIO Nº 131/2009

PARTES: FUNCAP E RAHILTON FIGUEIREDO RIBEIRO
CARGO: Motorista
LOTAÇÃO: GZET
DATA DA ADMISSÃO: 10.03.2009
DISTRATO: 23.03.2009
ORDENADOR RESPONSÁVEL: EUNICIANA PELOSO DA SILVA – PRESIDENTE

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS



PORTARIA Nº 171

O SECRETARIO ADJUNTO DE ESTADO DE JUSTIÇA EDIREITOS HUMANOS, Respondendo por este Órgão, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual publicado no DOE de nº 31.227, de 06/08/2008.

R E S O L V E:
CONCEDER três e meia diárias à Servidora desta SEJUDH, Abaixo identificada, para Participar no período de 21/03 à 24/03/2009 em São Paulo/SP do 5º Conselho de Entidades Gerais (CONEG) da União Nacional dos Estudantes (UNE).

Nome	CPF	Cargo	Matrícula
Maira Silva Nogueira	790.342.922-15	Assessora da Coordenadoria da Juventude - CPDJ	57190081/1

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, 24 DE MARÇO DE 2009.

JOSÉ ROBERTO DA COSTA MARTINS
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos, Respondendo.

ERRATA

ERRATA DA Portaria nº 159 PUBLICADA NO DOE DE Nº 31.384 DE 24/03/2009.

ONDE SE LÊ: . Cláudio das Mercês Castro; CPF: 264.669.282-34.

LEIA-SE: . Cláudio das Mercês Castro; CPF: 264.699.282-34.

DESPACHOS E DECISÕES PROFERIDOS EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

A Coordenadora de Processos Administrativos - CPAD do PROCON/PA, Cláudia Garcia Leal no uso de suas atribuições legais, faz publicar com fulcro nos artigos 42 e 46 § 2º do Decreto nº. 2.181/97 decisões e despachos proferidos nos Processo Administrativo abaixo relacionado:

PAD: N.º088/08

Reclamante: AUTO DE INFRAÇÃO - 0694/08
Reclamado (a): POSTO PIER 21 LTDA - LOJA DE CONVENIÊNCIA

Decido pela PROCEDÊNCIA do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº N.º088/08, aplico a pena de multa à reclamada POSTO PIER 21 LTDA - LOJA DE CONVENIÊNCIA, totalizando o montante de 1.000 UPF's (HUM MIL Unidades de Padrão Fiscal) à Coordenadoria de Processos Administrativos - CPAD, para publicação no DOE e notificar à reclamada para efetuar o pagamento de multa ou, apresentar recurso no prazo legal de 10 (dez) dias a contar da data desta decisão administrativa com base art. 57 da Lei nº. 8.078/90, combinado com o art. 46, § 2º do Decreto nº. 2.181/97.O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejara na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido decreto a guia de para recolhimento de multa deverá ser retirado no PROCON/PA, na Coordenadoria de Processos Administrativos - CPAD, no horário das 8h às 14h, sito Avenida Almirante Barroso, 919 - Marco (Entre Vileta e Humaitá), Dr. Humberto Mariano de Almeida - Diretor do PROCON/PA".

PAD: N.º086/08

Reclamante: AUTO DE INFRAÇÃO - 0682/08
Reclamado (a): POSTO PARAGOMINAS LTDA
Decido pela PROCEDÊNCIA do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº N.º086/08, aplico a pena de multa à reclamada POSTO PARAGOMINAS LTDA, totalizando o montante de 1.000 UPF's (HUM MIL Unidades de Padrão Fiscal) à Coordenadoria de Processos Administrativos - CPAD, para publicação no DOE e notificar à reclamada para efetuar o pagamento de multa ou, apresentar recurso no prazo legal de 10 (dez) dias a contar da data desta decisão administrativa com base art. 57 da Lei nº. 8.078/90, combinado com o art. 46, § 2º do Decreto nº. 2.181/97.O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejara na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido decreto a guia de para recolhimento de multa deverá ser retirado no PROCON/PA, na Coordenadoria de Processos Administrativos - CPAD, no horário das 8h às 14h, sito Avenida Almirante Barroso, 919 - Marco (Entre Vileta e Humaitá), Dr. Humberto Mariano de Almeida - Diretor do PROCON/PA".

PAD: N.º087/08

Reclamante: AUTO DE INFRAÇÃO - 0693/08
Reclamado (a): POSTO PARAGOMINAS LTDA - LOJA DE CONVENIENCIA 24 HORAS
Decido pela PROCEDÊNCIA do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº N.º087/08, aplico a pena de multa à reclamada POSTO PARAGOMINAS LTDA - LOJA DE CONVENIENCIA 24 HORAS, totalizando o montante de 2.000 UPF's (DUAS MIL Unidades de Padrão Fiscal) à Coordenadoria de Processos Administrativos - CPAD, para publicação no DOE e notificar à reclamada para efetuar o pagamento de multa ou, apresentar recurso no prazo legal de 10 (dez) dias a contar da data desta decisão administrativa com base art. 57 da Lei nº. 8.078/90, combinado com o art. 46, § 2º do Decreto nº. 2.181/97.O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejara na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido decreto a guia de para recolhimento de multa deverá ser retirado no PROCON/PA, na Coordenadoria de Processos Administrativos - CPAD, no horário das 8h às 14h, sito Avenida Almirante Barroso, 919 - Marco (Entre Vileta e Humaitá), Dr. Humberto Mariano de Almeida - Diretor do PROCON/PA".

PAD: N.º 078/08

Reclamante: AUTO DE INFRAÇÃO - 0686/08
Reclamado (a): ALINE SANTOS GROSS - CHURRASQUINHO DO JAPA
Decido pela PROCEDÊNCIA do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº N.º078/08, aplico a pena de multa à reclamada ALINE SANTOS GROSS- CHURRASQUINHO DO JAPA , totalizando o montante de 600 UPF's (SEISCENTAS Unidades de Padrão Fiscal) à Coordenadoria de Processos Administrativos - CPAD, para publicação no DOE e notificar à reclamada para efetuar o pagamento de multa ou, apresentar recurso no prazo legal de 10 (dez) dias a contar da data desta decisão administrativa com base art. 57 da Lei nº. 8.078/90, combinado com o art. 46, § 2º do Decreto nº. 2.181/97.O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejara na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido decreto a guia de para recolhimento de multa deverá ser retirado no PROCON/PA, na Coordenadoria de Processos Administrativos - CPAD, no horário das 8h às 14h, sito Avenida Almirante Barroso, 919 - Marco (Entre Vileta e Humaitá), Dr. Humberto Mariano de Almeida - Diretor do PROCON/PA".

PAD: N.º085/08

Reclamante: AUTO DE INFRAÇÃO -0692/08
Reclamado (a): S.E.R. COMERCIAL LTDA - RESTAURANTE COMILLON
Decido pela PROCEDÊNCIA do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº N.º085/08, aplico a pena de multa à reclamada S.E.R. COMERCIAL LTDA- RESTAURANTE COMILLON, totalizando o montante de 200 UPF's (Duzentas Unidades de Padrão Fiscal) à Coordenadoria de Processos Administrativos CPAD, para publicação no DOE e notificar à reclamada para efetuar o pagamento de multa ou, apresentar recurso no prazo legal de 10 (dez) dias a contar da data desta decisão administrativa com base art. 57 da Lei nº. 8.078/90, combinado com o art. 46, § 2º do Decreto nº. 2.181/97.O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejara na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido decreto a guia de para recolhimento de multa deverá ser retirado no PROCON/PA, na Coordenadoria de Processos Administrativos - CPAD, no horário das 8h às 14h, sito Avenida Almirante Barroso, 919 - Marco (Entre Vileta e Humaitá), Dr. Humberto Mariano de Almeida - Diretor do PROCON/PA".

PAD: N.º034/08

Reclamante: AUTO DE INFRAÇÃO -0646/08
Reclamado (a): BRITO E CUNHA LTDA - PEIXARIA DO ANTONIO
Decido pela PROCEDÊNCIA do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº N.º034/08, aplico a pena de multa à reclamada, BRITO E CUNHA LTDA - PEIXARIA DO ANTONIO , totalizando o montante de 200 UPF's (DUZENTAS Unidades de Padrão Fiscal) à Coordenadoria de Processos Administrativos - CPAD, para publicação no DOE e notificar à reclamada para efetuar o pagamento de multa ou, apresentar recurso no prazo legal de 10 (dez) dias a contar da data desta decisão administrativa com base art. 57 da Lei nº. 8.078/90, combinado com o art. 46, § 2º do Decreto nº. 2.181/97.O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejara na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido decreto a guia de para

recolhimento de multa deverá ser retirado no PROCON/PA, na Coordenadoria de Processos Administrativos - CPAD, no horário das 8h às 14h, sito Avenida Almirante Barroso, 919 - Marco (Entre Vileta e Humaitá), Dr. Humberto Mariano de Almeida - Diretor do PROCON/PA".

PAD: N.º083/07

Reclamante: AUTO DE INFRAÇÃO -0555/07
Reclamado (a): TIA MARIA DOCERIA LTDA
Decido pela PROCEDÊNCIA do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº N.º083/07, aplico a pena de multa à reclamada , TIA MARIA DOCERIA LTDA totalizando o montante de 600 UPF's (SEISCENTAS Unidades de Padrão Fiscal) à Coordenadoria de Processos Administrativos - CPAD, para publicação no DOE e notificar à reclamada para efetuar o pagamento de multa ou, apresentar recurso no prazo legal de 10 (dez) dias a contar da data desta decisão administrativa com base art. 57 da Lei nº. 8.078/90, combinado com o art. 46, § 2º do Decreto nº. 2.181/97.O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejara na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido decreto a guia de para recolhimento de multa deverá ser retirado no PROCON/PA, na Coordenadoria de Processos Administrativos - CPAD, no horário das 8h às 14h, sito Avenida Almirante Barroso, 919 - Marco (Entre Vileta e Humaitá), Dr. Humberto Mariano de Almeida - Diretor do PROCON/PA".

PAD: N.º047/08

Reclamante: AUTO DE INFRAÇÃO -0653/08
Reclamado (a): AÇAI BIRUTA
Decido pela PROCEDÊNCIA do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº N.º047/08, aplico a pena de multa à reclamada , AÇAI BIRUTA totalizando o montante de 1.000 UPF's (HUM MIL Unidades de Padrão Fiscal) à Coordenadoria de Processos Administrativos - CPAD, para publicação no DOE e notificar à reclamada para efetuar o pagamento de multa ou, apresentar recurso no prazo legal de 10 (dez) dias a contar da data desta decisão administrativa com base art. 57 da Lei nº. 8.078/90, combinado com o art. 46, § 2º do Decreto nº. 2.181/97.O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejara na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido decreto a guia de para recolhimento de multa deverá ser retirado no PROCON/PA, na Coordenadoria de Processos Administrativos - CPAD, no horário das 8h às 14h, sito Avenida Almirante Barroso, 919 - Marco (Entre Vileta e Humaitá), Dr. Humberto Mariano de Almeida - Diretor do PROCON/PA".

PAD: N.º029/08

Reclamante: AUTO DE INFRAÇÃO -0640/08
Reclamado (a): APART HOTEL MURUBIRA
Decido pela PROCEDÊNCIA do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº N.º029/08, aplico a pena de multa à reclamada , APART HOTEL MURUBIRA totalizando o montante de 1.800 UPF's (HUM MIL E OITOCENTAS Unidades de Padrão Fiscal) à Coordenadoria de Processos Administrativos - CPAD, para publicação no DOE e notificar à reclamada para efetuar o pagamento de multa ou, apresentar recurso no prazo legal de 10 (dez) dias a contar da data desta decisão administrativa com base art. 57 da Lei nº. 8.078/90, combinado com o art. 46, § 2º do Decreto nº. 2.181/97.O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejara na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido decreto a guia de para recolhimento de multa deverá ser retirado no PROCON/PA, na Coordenadoria de Processos Administrativos - CPAD, no horário das 8h às 14h, sito Avenida Almirante Barroso, 919 - Marco (Entre Vileta e Humaitá), Dr. Humberto Mariano de Almeida - Diretor do PROCON/PA".

PAD: N.º021/08

Reclamante: AUTO DE INFRAÇÃO -0616/08
Reclamado (a): J.P.GONÇALVES LIVROS DIDÁTICOS
Decido pela PROCEDÊNCIA do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº N.º021/08, aplico a pena de multa à reclamada , J.P GONCALVES LIVROS DIDATICOS totalizando o montante de 1.000 UPF's (HUM MIL Unidades de Padrão Fiscal) à Coordenadoria de Processos Administrativos - CPAD, para publicação no DOE e notificar à reclamada para efetuar o pagamento de multa ou, apresentar recurso no prazo legal de 10 (dez) dias a contar da data desta decisão administrativa com base art. 57 da Lei nº. 8.078/90, combinado com o art. 46, § 2º do Decreto nº. 2.181/97.O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejara na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido decreto a guia de para recolhimento de multa deverá ser retirado no PROCON/PA, na Coordenadoria de Processos Administrativos - CPAD, no horário das 8h às 14h, sito Avenida Almirante Barroso, 919 - Marco (Entre Vileta e Humaitá), Dr. Humberto Mariano de Almeida - Diretor do PROCON/PA".

PAD: N.º094/08

Reclamante: AUTO DE INFRAÇÃO -0701/08
Reclamado (a): R.S QUIXABEIRA- MODELADORES YOGA
Decido pela PROCEDÊNCIA do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº N.º094/08, aplico a pena de multa à reclamada , R.S QUIXABEIRA - MODELADORES YOGA totalizando o montante de 600 UPF's (SEISCENTAS Unidades de Padrão Fiscal) à Coordenadoria de Processos Administrativos - CPAD, para publicação no DOE e notificar à reclamada para efetuar o pagamento de multa ou, apresentar recurso no prazo legal de 10 (dez) dias a contar da data desta decisão administrativa com base art. 57 da Lei nº. 8.078/90, combinado com o art. 46, § 2º do Decreto nº. 2.181/97.O não atendimento dos prazos e condições estabelecidas ensejara na inscrição em Dívida Ativa do Estado, conforme art. 55 do referido decreto a guia de para